



LEI MUNICIPAL Nº 483/2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a BEMFAM - Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil e dá outras providências.

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a BEMFAM – Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil, CNPJ nº 33.669.672/0001-43, com sede na Avenida República do Chile, nº 230, 17º andar, centro, Rio de Janeiro, com representação na Rua Major Costa, nº 382, centro, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina/SC.

Artigo 2º - A entidade conveniente compromete-se em executar as atividades de planejamento familiar, assessoria e apoio técnico, treinamento de pessoal e fornecimento de métodos anticoncepcionais aprovados pelo Ministério da Saúde, material informativo.

Artigo 3º - O valor a ser repassado para a execução do presente convênio será de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) mensais, e o prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2003, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta meses) havendo o interesse das partes.

Parágrafo único: O valor do convênio poderá sofrer reajuste, anualmente, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado nos últimos doze meses.

Artigo 4º - Servirá de cobertura para o cumprimento do convênio a seguinte dotação orçamentária:

2012 - SMSS
3390399901 - OUTROS SERVIÇOS E
ENCARGOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2003.

Miro Mülbeier
Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Isach Pias dos Santos
Registre-se e Publique-se
Aos 11 de Março de 2003.

Dr. Isach Pias dos Santos
Sec.Mun.Administração